



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ nº 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP nº 17.950-051 Nova Guataporanga - SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO n. 059/2025 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de desapropriação de imóvel urbano previsto na alínea "m" do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

· **Jose Mauro Lourencetti**, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando que o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do Art. 71, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, art. 5º, alínea "m", área urbana.

Parágrafo único. A área de que trata este Decreto, a seguir discriminada, possui as seguintes medidas, limites e confrontações "Um lote de terreno urbano, sob nº 15, da Quadra nº 31, esquina com a Rua Barão do Rio Branco, de outro lado com o lote nº 16, e pelos





fundos com o lote nº 14, todas da mesma quadra, situado no Loteamento de Goataporanga, no Município de Nova Guataporanga, comarca de Tupi Paulista-SP, medindo 15,00 metros de frente por 30 ditos de frente aos fundos, de cada lado, ou seja, 450,00 metros quadrados”.

Art. 2º O referido imóvel é propriedade do Sr. José Marcio Oliveira Martins, sendo situado em ótima localização no Município de Nova Guataporanga, para fins de construção da nova sede da Câmara Municipal de Nova Guataporanga.

Art. 3º De acordo com o previsto no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, em especial em seu art. 3º, a desapropriação poderá ser provida, mediante autorização expressa constante de lei ou contrato, por entidades públicas, e/ou entidades públicas que exerçam funções delegadas do Poder Público, mediante Decreto do Poder Executivo.

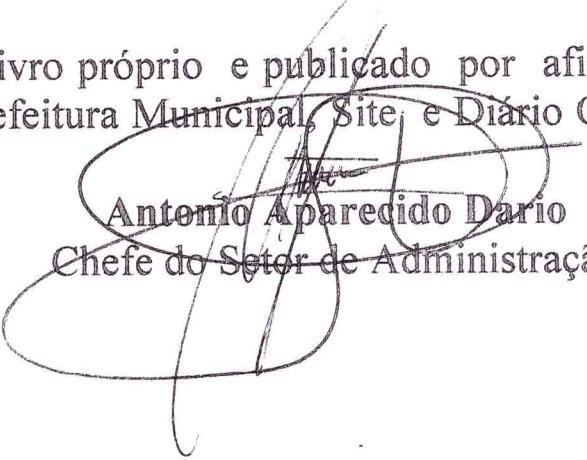
Art. 4º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementas se necessário por Decreto do Poder Legislativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 18 de Novembro de 2025.


Jose Mano Lourencetti
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação nos locais de costume da Prefeitura Municipal, Site e Diário Oficial do Município na data supra.


Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração